

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI 162/97

Autoriza renovação de contratos de servidores lotados nas Secretarias Municipal de Saúde e Educação

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a renovação de contratos de servidores lotados nas Secretarias Municipal de Saúde e Ação Social e Educação e Cultura, pelo prazo de 06 (seis) meses

Parágrafo unico - A autorização concedida por esta Lei, sera estendida ate a realização do concurso público para preenchimento das vagas a serem criadas e inseridas no Plano de Cargos e Salarios desta municipalidade

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de julho de 1997


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL